

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 495 | Página 1

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 5.063, DE 25 DE JUNHO DE 2019=

“Dispõe sobre alterações em dispositivos do art. 2º do Decreto nº 4.990, de 24 de janeiro de 2019.”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º Altera o inciso I do art. 2º do Decreto nº 4.990, de 24 de janeiro de 2019, que nomeou o Gabinete de Intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital São Marcos, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - JOEL INÁCIO DE FARIA JUNIOR, portador do CPF nº 401.443.258-02;”

ART. 2º Inclui o inciso II ao art. 2º do Decreto nº 4.990, de 24 de janeiro de 2019, conforme os seguintes termos:

“Art. 2º

II - GILBERTO BRUZA NETO, portador do CPF nº 384.355.928-71.”

ART. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
25 DE JUNHO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

- Diretor Administrativo -

Ofício CAP nº 048/2019

Morro Agudo/SP, 25 de junho de 2019.

Ref.: Encaminha cópia do Decreto nº 5.063/19.

Ao Exmo. Senhor

JOSÉ ROBERTO PICCITELI DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP

Formulamos o presente com a finalidade de encaminhar exemplar do Decreto nº 5.063, de 25 de junho de 2019, que altera a composição do Gabinete de Intervenção referido no Decreto nº 4.990, de 24 de janeiro de 2019, que decretou a intervenção no Hospital São Marcos, mediante requisição administrativa.

Atenciosamente,

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

= DECRETO Nº 5.064, DE 26 DE JUNHO DE 2019 =

“Altera as datas de vencimento das parcelas do I.S.S.Q.N. (tributação fixa) e das Taxas de Licenças (Fiscalização sobre o Funcionamento e Publicidade) e fixa a data de vencimento das parcelas do IPTU e da Taxa de Limpeza do exercício de 2019.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ocorrências alheias à Prefeitura Municipal mas que inviabilizam a expedição dos talonários de boletos dos tributos elencados neste Decreto;

Considerando por fim a necessidade de haver prazo mínimo entre a efetiva entrega dos carnês e sua data de vencimento,

D E C R E T A:

ART. 1º Alterar as datas previstas para o pagamento da Taxa da Licença de Fiscalização sobre o Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria ou Prestação de Serviços, no território do Município de Morro Agudo, passando as mesmas a vigor com a seguinte cronologia:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 495 | Página 2

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Departamento de Comunicação

I - 1ª Parcela: 31 de julho;

II - 2ª Parcela: 30 de setembro.

ART. 2º Alterar as datas previstas para o pagamento da Taxa da Licença para Publicidade nas vias e logradouros públicos de Morro Agudo, passando as mesmas a vigor com a seguinte cronologia:

I - 1ª Parcela: 30 de agosto;

II - 2ª Parcela: 31 de outubro.

ART. 3º Alterar as datas previstas para o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) no regime de tributação fixa, passando as mesmas a vigor com a seguinte cronologia:

I - 1ª Parcela: 31 de julho;

II - 2ª Parcela: 30 de setembro.

ART. 4º Nos termos do §1º do art. 212 da Lei 985/84, ficam definidas as datas de vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Limpeza para o exercício de 2019 conforme o seguinte cronograma:

I - Parcela única ou 1ª parcela: 25/07/2019;

II - 2ª parcela: 26/08/2019;

III - 3ª parcela: 25/09/2019;

IV- 4ª parcela: 25/10/2019.

ART. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
26 DE JUNHO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-